



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Terça-feira • 5 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3749

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Adjudicação Processo Licitatório nº 000025/2022 Pregão Presencial nº 000009/2022** - Aquisição de diversos gêneros alimentícios para serem utilizados na manutenção das atividades, programas e projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social.
- **Homologação Referente ao Processo Licitatório nº 000025/2022 Pregão Presencial nº 000009/2022** - Aquisição de diversos gêneros alimentícios para serem utilizados na manutenção das atividades, programas e projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social.
- **Ata de Registro de Preços nº 000024/2022 Pregão Presencial nº 000009/2022** - F V dos Santos Neto - ME.
- **Ata de Registro de Preços nº 000025/2022 Pregão Presencial nº 000009/2022** - Magee Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



ADJUDICAÇÃO

Licitação	Pregão Presencial Nº 000009/2022
Data	28/03/2022

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000025/2022- Pregão Presencial Nº 000009/2022

Em face da ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para fornecimento de AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL., exercício de 2022:

F V DOS SANTOS NETO - ME nos lotes 2 e 3 no valor total de R\$ 899.449,55 (oitocentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e **MAGEE ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** no lote 1 no valor total de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil quatrocentos reais)

Valor Total do Certame: R\$ 921.849,55

Diante do exposto o Pregoeiro encaminha o presente processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Una, 28 de março de 2022.

Caio César Oliveira Santos

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



HOMOLOGAÇÃO

Licitação	Pregão Presencial Nº 000009/2022
Data	28/03/2022

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 000025/2022 - Pregão Presencial nº 000009/2022

Fundamentação: Art. 43, inc. VI.

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara Vencedora a proposta das Empresas: **F V DOS SANTOS NETO - ME** nos **lotes 2 e 3** no valor total de **R\$ 899.449,55** (oitocentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e **MAGEE ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 22.400,00** (vinte e dois mil quatrocentos reais) para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**, exercício de 2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Una - Ba, 28 de março de 2022.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2022

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **F V DOS SANTOS NETO - ME**, estabelecida na Travessa ANTONIO ANDRADE, 136 - BAIRRO NOVO - Una - BA - CEP: 45690000, inscrita no CNPJ nº 07.338.534/0001-71, representada neste ato pelo Sr. **FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS NETO**, portador do **RG nº 0474010015, CPF nº 468.846.705-25**, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000009/2022**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, classificados no **Pregão Presencial nº 000009/2022**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;
- 3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

- 4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 28 de março de 2022.

Tiago Birschner
Município de Una

F V DOS SANTOS NETO - ME
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE 02- GENERO ALIMENTICIO					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	Achocolatado em Pó, 400g	UNI	2500	8,01	20.025,00
000002	AÇUCAR 2	KG	3000	4,80	14.400,00
000003	ADOÇANTE 02	UNI	100	12,80	1.280,00
000004	AMEIXA SECA	QUILO	120	24,05	2.886,00
000005	AMENDOIM	PCT	200	20,00	4.000,00
000006	AMENDOIM DE PRIMEIRA COM CASACA 2	PCT	200	16,02	3.204,00
000007	AMIDO DE MILHO 500 GR II	PCT	450	16,03	7.213,50
000008	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1	KG	3000	4,80	14.400,00
000009	AZEITONA INTEIRA EM CONSERVA 500G	UNI	200	21,64	4.328,00
000010	BALA MASTIGAVEL	UNI	1000	16,03	16.030,00
000011	BATATA PALHA SEQUINHA E CROCANTE 140G	UNI	400	10,40	4.160,00
000012	BISCOITO AMANTEIGADO 400 G	PCT	1500	8,01	12.015,00
000013	BISCOITO SALGADO, tipo CREAM CRACKER OU AGUA F SAI	PCT	1650	6,40	10.560,00
000014	BISCOITO ROSQUINHA EMBALAGEM 400GR	PCT	1540	8,01	12.335,40
000015	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA ou MARIA	PCT	1650	6,40	10.560,00
000016	BISCOITO, sabor nata, 400 g.	UNI	1340	6,40	8.576,00
000017	BISCOITO, de coco, 400 g.	UNI	1750	6,40	11.200,00
000018	BISCOITO, sabor chocolate, 400 g.	UNI	1430	8,00	11.440,00
000019	BOMBOM DE CHOCOLATE	UNI	1000	48,10	48.100,00
000020	CACAU EM PO-CACAU	KG	300	20,00	6.000,00
000021	CAFÉ, EM PÓ TORRADO, 250G	PCT	3000	8,01	24.030,00
000022	CALDO DE CARNE EM TABLETES	UNI	200	16,03	3.206,00
000023	CALDO DE GALINHA EM TABLETES 24X19GR	UNI	200	16,03	3.206,00
000024	CANELA, EM PÓ, 15 GR	UNI	150	4,80	720,00
000025	CANELA EM CASCA 10 GRAMAS	UNI	150	4,80	720,00
000026	CATCHUP 400 GRAMAS	UNI	200	6,40	1.280,00
000027	CHANTILLY	UNI	500	40,09	20.045,00
000028	COCO RALADO	QUILO	100	10,41	1.041,00
000029	COBERTURA DE CHOCOLATE FRACIONADA	UNI	25	32,07	801,75
000030	CHOCOLATE GRANULADO 150 GRAMAS	UNI	100	10,41	1.041,00
000031	COLORAU (URUCUM)	KG	20	20,03	400,60
000032	CORANTE ALIMENTICIO EM GEL	KG	50	8,01	400,50
000033	CRAVO DA INDIA 10 GRAMAS	UNI	200	4,80	960,00
000034	CREME DE LEITE	UNI	750	4,80	3.600,00
000035	DOCE DE BANANA II	KG	1000	24,04	24.040,00
000036	EMULSIFICANTE	UNI	300	16,03	4.809,00
000037	ERVILHA EM CONSERVA 200 GRAMAS	LAT	800	4,80	3.840,00
000038	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	UNI	300	4,80	1.440,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2022 FL 6 / 4

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EPGN6FPX/VV+0+HQMh5BGG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

000039	FARINHA DE MANDIOCA	KG	400	16,03	6.412,00
000040	FIAMBRE, carne bovina processada, embalagem 320g	UNI	300	4,80	1.440,00
000041	FLOCOS DE MILHO 500G SEM SAL	UNI	850	3,19	2.711,50
000042	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO, 01 KG	KG	500	8,01	4.005,00
000043	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	KG	2000	8,01	16.020,00
000044	FEIJÃO CARIOQUINHA	QUILO	2000	8,01	16.020,00
000045	FERMENTO, biologico, seco, 10 g.	UNI	140	4,01	561,40
000046	FOLHA DE LOURO, 5 GR	PCT	100	4,80	480,00
000047	FUBA DE MILHO, 500 GR	PCT	500	3,19	1.595,00
000048	GOIABADA CREMOSA	KG	400	4,01	1.604,00
000049	GORDURA VEGETAL	UNI	100	15,22	1.522,00
000050	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	UNI	400	6,40	2.560,00
000051	LEITE DE COCO 500 ML	LT	300	16,02	4.806,00
000052	leite de vaca em pó	UNI	650	16,00	10.400,00
000053	LEITE LIQUIDO (PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA) INTEGRAL	UNI	900	6,40	5.760,00
000054	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, 500G	PCT	100	3,19	319,00
000055	MAIONESE	UNI	200	20,04	4.008,00
000056	MANTEIGA	KG	400	24,00	9.600,00
000057	MARGARINA VEGETAL	KG	300	4,00	1.200,00
000058	MILHO DE MUNGUZA 500 GRAMAS	UNI	100	6,40	640,00
000059	MILHO PARA PIPOCA	KG	180	5,60	1.008,00
000060	MILHO VERDE	UNI	200	4,80	960,00
000061	MISTURA PARA BOLO SABOR FUBÁ	UNI	400	8,01	3.204,00
000062	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE	UNI	400	8,01	3.204,00
000063	MISTURA PARA BOLO SABOR FESTA	UNI	500	8,01	4.005,00
000064	MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS 5kg	UNI	300	32,07	9.621,00
000065	MOLHO DE TOMATE, 340G	UNI	230	4,80	1.104,00
000066	MOSTARDA	UNI	150	8,01	1.201,50
000067	Oleo comestível de soja	UNI	150	8,01	1.201,50
000068	ORÉGANO, 10G	UNI	50	4,01	200,50
000069	Ovo tipo extra, branco com casca I	UNI	300	8,01	2.403,00
000070	PAÇOCA DE AMENDOIM	UNI	500	28,06	14.030,00
000071	PÉ DE MOLEQUE	PCT	600	28,06	16.836,00
000072	PIMENTA E COMINHO EM PÓ	KG	40	32,06	1.282,40
000073	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO	PCT	700	24,04	16.828,00
000074	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABORES DIVERSOS (ACEROLA, MANGA, ABACAXI, CAJUÍ, CAJÁ) 100G	UNI	2000	16,00	32.000,00
000075	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, 400G	UNI	200	12,02	2.404,00
000076	Queijo ralado tipo parmesão 100g	UNI	60	5,60	336,00
000077	REFRIGERANTE 2L EMBALAGEM PET DIVERSOS	UNI	800	4,80	3.840,00
000078	SAL, REFINADO, IODADO	KG	40	1,59	63,60
000079	Sardinha, embalagem em lata 125g I	UNI	550	6,39	3.514,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2022 FL 7 / 4

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EPGN6FPX/VV+0+HQMh5BGG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

000080	SUCO 41,9 DE SUCO SEM CONSERVANTES	UNI	4000	1,59	6.360,00
000081	TAPIOCA, SECA, GRANULADA, 1KG	KG	100	12,02	1.202,00
000082	TEMPERO COMPLETO	UNI	20	8,01	160,20
000083	TORRADA TRADICIONAL	UNI	800	10,40	8.320,00
000084	TRIGO PARA QUIBE PACOTE DE 500 G	KG	100	8,01	801,00
000085	VINAGRE, DE ÁLCOOL OU VINHO, 500 ML	UNI	60	3,20	192,00
000086	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 500G FATIADO	UNI	1000	10,40	10.400,00
000087	PÃO TIPO LEITE 50 GRAMAS	KG	4000	12,02	48.080,00
000088	PÃO FRANCÊS	KG	4000	12,02	48.080,00
000089	FERMENTO EM PO QUIMICO	UNI	250	4,80	1.200,00

Lote: LOTE 03- CARNES E EMBUTIDOS					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000090	BACON DEFUMADO MAGRO	KG	200	32,75	6.550,00
000091	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	KG	800	32,75	26.200,00
000092	CHARQUE CARNE BOVINA EMBALAGEM 1K	UNI	100	40,93	4.093,00
000093	CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO	KG	800	40,94	32.752,00
000094	CARNE BOVINA MOIDA, RESFRIADA, AÇEM, SEM GORDURA	KG	500	40,94	20.470,00
000095	CARNE BOVINA MÚSCULO SEM GORDURA	KG	800	40,91	32.728,00
000096	CARNE BOVINA CHARQUEADA	QUILO	800	49,10	39.280,00
000097	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	200	29,47	5.894,00
000098	FRANGO INTEIRO, congelado, sem tempero.	QUILO	700	24,56	17.192,00
000099	MORTADELA, SUINO/BOVINO/FRANGO	KG	500	16,37	8.185,00
000100	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	KG	300	20,46	6.138,00
000101	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, COM PELE E COM OSSO	KG	800	20,46	16.368,00
000102	PRESUNTO FATIADO RESFRIADO	KG	250	32,75	8.187,50
000103	MUÇARELA FATIADA RESFRIADA	KG	250	48,98	12.245,00
000104	SALSICHA	KG	560	16,37	9.167,20
VALOR TOTAL DO CONTRATO					899.449,55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000025/2022

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **MAGEE ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, estabelecida na Caminho 01, 63 - Banco Raso - Itabuna - BA - CEP: 45605626, inscrita no CNPJ nº 21.542.290/0001-75, representada neste ato pelo Sr. **ANA GEISA COSTA SANTANA SANTOS**, portador do **RG nº 1281657960, CPF nº 051.585.255-44**, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000009/2022**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, classificados no **Pregão Presencial nº 000009/2022**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 28 de março de 2022.

Tiago Birschner
Município de Una

MAGEE ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE 01-FRUTAS,VERDURAS E LEGUMES					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	BANANA DA PRATA	DZ	250	5,39	1.347,50
000002	BATATA DOCE	KG	120	6,74	808,80
000003	AIPIM	KG	50	5,25	262,50
000004	CEBOLA BRANCA	KG	150	5,39	808,50
000005	TOMATE	KG	200	8,09	1.618,00
000006	PIMENTÃO	KG	100	13,50	1.350,00
000007	BATATA INGLESA	KG	120	8,09	970,80
000008	CENOURA	KG	120	13,50	1.620,00
000009	PIMENTA DOCE	KG	20	5,38	107,60
000010	CHUCHU	KG	120	3,09	370,80
000011	REPOLHO BRANCO	KG	120	4,99	598,80
000012	ABÓBORA	KG	120	5,26	631,20
000013	QUIABO	KG	50	9,44	472,00
000014	MANGA	KG	100	4,73	473,00
000015	LARANJA	QUILO	1000	0,54	540,00
000016	MELÃO	KG	140	4,44	621,60
000017	MAMÃO	KG	150	4,44	666,00
000018	KIWI	KG	120	16,08	1.929,60
000019	LIMÃO	KG	150	4,73	709,50
000020	MORANGO	PCT	200	9,46	1.892,00
000021	MELANCIA	KG	200	2,23	446,00
000022	UVA	KG	100	16,08	1.608,00
000023	MAÇÃ NACIONAL	KG	100	8,78	878,00
000024	COENTRO VI	KG	100	3,63	363,00
000025	SALSA FRESCA	UNI	50	3,63	181,50
000026	CEBOLINHA VERDE	KG	50	3,63	181,50
000027	HORTELÃ	UNI	50	3,63	181,50
000028	ALFACE	UNI	150	3,63	544,50
000029	COUVE	KG	60	3,63	217,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO					22.400,00